PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

LEI N.º 431/71

EMENTA - Autoriza a abertura de créditos especiais para pagamento de despezas relativas ao exercício de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a decretar a abertura de créditos especiais no montante de Cr$ 61.100,00(sessenta e um mil e cem cruzeiros), destinados ao pagamento de diversas despezas referentes ao exercício de 1970.

§ 1º - As despesas de que trata o presente artigo, vão abaixo discriao lado de suas respectivas importâncias:

a) Aquisição de um(1) aparelho telefônico para o Gabinete do Prefeito (3 prestações)..... Cr$ 300,00

b) Aquisição de uma (1) fotografia aerea' da cidade..... Cr$ 1.800,00

c) Pagamento ao funcionalismo,pessoal contratado e gratificado, referente a três (3) mêses ..... Cr$ 26.200,00

d) Subvençaõ de três meses (3),ás escolas particulares do Municipio..... Cr$ 4.600,00

e) Despezas com os serviços rodoviários.. Cr$ 400,00

f) Sálario do pessoal contratado do Serviço de Abastecimento Dágua..... Cr$ 2,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Pernambuco

LEI N.º 431/71

g) Idem, idem, do Serviço de Limpeza Pública	Cr$	11.000,00
h) Pagamento a CELPE pelo fornecimento de energia elétrica durante dois(2) mêses....	Cr$	10.800,00
i) Despesas diversas (indiscriminadas).....	Cr$	4.000,00
Total.....	Cr$	61.100,00

§ 2º Os créditos exemplificados nêste artigo serão acobertados pelos recursos provinientes do exesso de arrecadação, considerando-se sua tendência no atual exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

++++++++++++++++++++++++++++++++++++

Prefeitura Municipal de Lajedo, em 15 de maio de 1971.

Francisco Manoel de Torres

Francisco Manoel de Torres.

= P R E F E I T O =